

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021**PEDIDO DE COTAÇÃO nº 10/2021 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00015210/2021-17**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 075909673-8 MD, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.117.134-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.813.386/0001-56, estabelecida Rua Antônio Vieira, n.º 76 Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071 - Campo Grande/MS, telefone(s) (62) 3241-5555 e (67) 3028-6928, e-mail leonardo.alecar@hospcom.net, neste ato representada por pelo(a) Representante Legal, o Sr.(a) **GABRIEL ALENCAR COELHO**, portador da carteira de identidade nº 5251175 SPTC/GO, CPF nº 035.226.891-35, residente e domiciliado Rua 104, n.º 74 Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-300, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 088/2021** apresentada pela área demandante - Gerência de Engenharia Clínica- GEENG (71540974), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (71613213), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (77620567) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº 010/2021 (77508219) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 088/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar 11 de Janeiro de 2022 a 11 de Julho de 2022**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do presente Termo, não terá reajuste, sendo mantido o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As notas fiscais deverão ser encaminhadas para cocfc@igesdf.org.br.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **11 de Janeiro de 2022 a 11 de Julho de 2022**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo perderá sua vigência antes do término do período mencionado, a qualquer tempo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão do procedimento regular de Seleção de Fornecedores o qual tramita no PROCESSO SEI sob o nº 04016-00012709/2020-91, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **sem incidência de multa ou qualquer outra penalidade.**

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 137/2020, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

a) caução em dinheiro;

- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

GABRIEL ALENCAR COELHO

Representante Legal

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

TESTEMUNHAS

Mariel Cadena da Matta

8655

Lulian Miranda Lieuthier

10492



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ALENCAR COELHO, RG nº 5251175 SSP-GO, Usuário Externo**, em 10/01/2022, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/01/2022, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTa - Matr.0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 11/01/2022, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LULIAN MIRANDA LIEUTHIER - Matr.0001049-2, Engenheiro(a)**, em 12/01/2022, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77629432)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77629432)
[verificador= 77629432](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77629432) código CRC= **93BA0FAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00015210/2021-17

Doc. SEI/GDF 77629432